

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00146.001127/2026-39 (SEI)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição de 05 (cinco) empregados do CAU/BR no 36º ENCONTRARH – Encontro Anual de Recursos Humanos do Planalto Central, evento promovido pela Associação Brasileira de Recursos Humanos – Regional Distrito Federal (ABRH-DF), na modalidade presencial, com carga horária total de 1 (um) dia, a ser realizado em 17 de setembro de 2026, das 07h30 às 17h50, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de emissão da Nota de Empenho, prazo que permite tempo hábil para a realização do evento (17/09/2026), a emissão da nota fiscal pela contratada e a realização do pagamento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais).

1.5. Participarão do evento os seguintes empregados do CAU/BR:

- Elane Coelho Lima – Coordenadora de Gestão de Pessoas/CGP;
- Matheus Moreno Fernandes Barbosa – Assistente Administrativo/CGP;
- Edinê Cruz – Analista Técnica/CGP;
- Luciana Leite – Assistente Administrativa/CGP;
- Lucas Sousa – Assistente Administrativo/CGP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, hipótese em que a inviabilidade de competição decorre da necessidade de participação em evento promovido por instituição de notória especialização.

2.2. Aplicam-se, também, as disposições contidas na Portaria Normativa CAU/BR nº 115/2023, que disciplina os procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/BR e estabelece, para as contratações diretas, o cumprimento das etapas de planejamento quando cabível, com o nível de detalhamento adequado à complexidade e aos riscos da contratação.

2.3. A participação dos empregados da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP no 36º ENCONTRARH justifica-se pela necessidade de atualização e aperfeiçoamento técnico da equipe em temas estratégicos de gestão de pessoas, tendo em vista as atribuições desempenhadas pela unidade no âmbito do CAU/BR.



2.4. O conteúdo programático do evento é aderente às necessidades institucionais da CGP, abrangendo temas como inteligência artificial aplicada à gestão de pessoas, liderança humanizada, cultura organizacional, experiência do colaborador, dados e estratégia no serviço público e futuro do trabalho, contribuindo para o aprimoramento das práticas de gestão de pessoas adotadas pelo CAU/BR.

2.5. Adicionalmente, a participação no evento proporciona oportunidade de networking com profissionais e organizações de referência na área de gestão de pessoas, favorecendo a troca de experiências e boas práticas aplicáveis à realidade do CAU/BR.

2.6. Assim, a contratação se mostra necessária para promover o aperfeiçoamento profissional da equipe da CGP, com potencial de gerar melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à capacitação e maior qualificação da atuação da unidade em suas atribuições de gestão de pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de contratação de serviço de inscrição em evento (congresso), a ser prestado pela Associação Brasileira de Recursos Humanos – Regional Distrito Federal (ABRH-DF), promotora do 36º ENCONTRARH.

3.2. A contratação será realizada mediante inscrição coletiva de 05 (cinco) participantes, com base na Proposta Comercial nº 01 – ENCONTRARH, apresentada pela ABRH-DF em 30 de julho de 2026.

3.3. A contratada deverá providenciar o credenciamento dos participantes indicados pelo CAU/BR, garantindo o acesso à programação completa do evento, incluindo palestras, painéis, coffee breaks, almoço e demais atividades previstas na programação oficial de 17/09/2026.

3.4. A execução do objeto compreende a efetivação da inscrição dos participantes, o credenciamento no dia do evento e o acesso integral à programação, nos termos divulgados pela ABRH-DF.

3.5. Não se aplica a emissão de passagens ou pagamento de diárias, tendo em vista que o evento será realizado em Brasília/DF, sede de lotação dos empregados participantes.

3.6. Não haverá parcelamento da solução, considerando que o objeto consiste em inscrição coletiva em evento de data e programação únicas, caracterizando-se como serviço indivisível e de execução pontual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A comprovação da notória especialização da instituição e do(s) docente(s) responsável(eis) pelo curso, que é pressuposto da inexigibilidade de licitação, por meio de atestados de capacidade técnica, certificados, currículo, artigos ou outros documentos que demonstrem o diferencial técnico dos profissionais envolvidos na contratação;

4.1.2. A contratada deverá providenciar o credenciamento dos participantes e garantir o acesso integral à programação do evento na data e horário programados;

4.1.3. Garantia contratual: não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da natureza do objeto;

4.1.4. Vistoria: não se aplica a realização de vistoria, tendo em vista tratar-se de participação em evento realizado em local de terceiros, com infraestrutura própria da organização;

4.1.5. A contratada deverá disponibilizar, quando emitido pela organização do evento, certificado de participação aos empregados inscritos, conforme prática adotada pela ABRH-DF;

4.2. Trata-se de contratação de natureza não continuada, com execução pontual e objeto específico;

4.3. O pagamento poderá ser realizado mediante Nota de Empenho, com emissão de nota fiscal pela contratada após a realização do evento, conforme condição informada na proposta comercial;

4.4. Os serviços deverão observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, priorizando-se a utilização de meios digitais para comunicação, credenciamento e certificação, com redução do uso de materiais físicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços terá início com a confirmação da inscrição dos participantes, após a emissão da Nota de Empenho, conforme procedimento da contratada.

5.2. A execução do objeto observará o seguinte fluxo: emissão da Nota de Empenho, efetivação da inscrição dos 05 (cinco) participantes pela contratada, credenciamento no dia do evento e participação na programação oficial de 17/09/2026.

5.3. O evento será executado conforme a seguinte programação, divulgada pela ABRH-DF:

- 07h30 – Credenciamento para congressistas
- 08h30 – Abertura Oficial
- 09h00 – Palestra de Abertura – Inteligência Relacional na Era da IA | Tânia Mujica
- 09h40 – Coffee Break / Visita à Expo ABRH / Networking
- 10h20 – Painel – O Poder da Consciência Humana em Tempos de IA | Ana Karina Bortoni
- 11h10 – Palestra – Redesenhando o Futuro do Trabalho | Vitor Igda
- 11h40 – Palestra – O Poder da Inteligência Existencial na Era da IA | Kiko Kislansky
- 12h10 – Almoço / Visita à Expo ABRH / Networking
- 13h40 – Painel – Pessoas, Dados e Estratégia no Serviço Público | Mirian Bittencourt e Fernanda Campelo
- 14h40 – Painel de Gestores – Da Estratégia à Execução | Nathália Garcia e Eduardo Mitelman
- 15h40 – Coffee Break / Visita à Expo ABRH / Networking
- 16h20 – Palestra – Em que nível de IA a sua empresa está? | Guilherme Furlan
- 17h00 – Palestra – Mais humanos em tempos de IA | Maryana com Y
- 17h50 – Encerramento

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A formalização da contratação será realizada por meio da emissão de Nota de Empenho, sem assinatura de instrumento contratual específico, conforme orientação da área competente do CAU/BR.
- 6.2. A Nota de Empenho terá valor de contrato, estando inalteradas as obrigações de ambas as partes legalmente previstas para o caso.
- 6.3. Conforme normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a contratada responderá pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, Matheus Moreno Fernandes Barbosa, Assistente Administrativo/CGP, ou por seu substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.7. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.12. Antes do pagamento, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF, sendo exigidos, caso não regularizados no sistema, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, junto à Associação Brasileira de Recursos Humanos – Regional Distrito Federal (ABRH-DF), CNPJ nº 03.659.059/0001-84, com sede na SRTVN Quadra 701 – Edifício Centro Empresarial Norte – Bloco B – Salas 534/536 – Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.719-903, em razão da natureza do objeto, consistente em participação em evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e da inviabilidade de competição.

7.2. A inviabilidade de competição decorre da natureza exclusiva do 36º ENCONTRARH, evento de referência em gestão de pessoas no Distrito Federal, promovido pela ABRH-DF há mais de três décadas, com programação, palestrantes e conteúdo próprios, não passíveis de reprodução por qualquer outra entidade ou concorrente.

7.3. A escolha da contratada fundamenta-se em sua reconhecida atuação na promoção de eventos de gestão de pessoas no Distrito Federal, bem como na compatibilidade entre a programação do evento e as necessidades institucionais da CGP.

7.4. A notória especialização da instituição encontra-se devidamente demonstrada nos autos do processo, por meio do material institucional do evento (programação, palestrantes e apresentação institucional), sendo suficiente para a caracterização da inexigibilidade.

7.5. O valor da contratação, correspondente a R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais), refere-se ao valor de 05 (cinco) inscrições com desconto (2º lote – não associado), ao preço unitário de R\$ 2.754,00, conforme Proposta nº 01 – ENCONTRARH, de 30 de julho de 2026, com validade de 90 (noventa) dias.

7.6. O valor da inscrição encontra-se em consonância com os preços praticados pela própria entidade para o público em geral, conforme proposta comercial apresentada, não havendo diferenciação entre contratantes públicos e privados, o que demonstra a razoabilidade e isonomia do preço praticado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, com a devida divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.3. Conforme informado na proposta comercial da ABRH-DF, a nota fiscal será emitida e enviada ao CAU/BR após a realização do evento (17/09/2026), sendo o pagamento processado mediante a apresentação desse documento.

8.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documento fiscal idôneo, equivalente à nota fiscal/fatura ou recibo de inscrição, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, tais como descrição do curso, nome do participante e valor pago.

8.5. Após a execução do objeto, a Administração deverá atestar o recebimento do serviço, mediante verificação da participação do inscrito no curso e da disponibilização do certificado, quando aplicável.

8.6. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada deverá proceder à devolução dos valores pagos, proporcionalmente à parcela não executada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.7. No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores eventualmente devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo pactuado e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial aplicável.

8.8. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém os elementos essenciais, tais como:

8.8.1. Data de emissão;

8.8.2. Identificação da contratada e do contratante;

8.8.3. Descrição do objeto contratado;

8.8.4. Valor a pagar;

8.8.5. Eventual destaque de tributos incidentes.

8.9. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a regularização da situação.

8.10. Previamente ao pagamento, deverá ser verificada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio da apresentação das certidões previstas na legislação vigente, incluindo a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.11. Constatada eventual irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

8.12. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive quanto à rescisão da contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. Independentemente do percentual informado pela contratada, serão observados os percentuais de retenção previstos na legislação vigente.

8.14. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para fins

de aplicação do tratamento tributário diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme previsão a seguir:

- Conta contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviços de seleção, trein. e orient. Profissional.
- Centro de Custo: 4.02.05.004 – Capacitação de funcionários e conselheiros.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS MORENO FERNANDES BARBOSA**
Data: 02/09/2026 09:59:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado digitalmente)
MATHEUS MORENO FERNANDES BARBOSA
Assistente Administrativo

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **ELANE COELHO LIMA**
Data: 02/09/2026 17:41:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado digitalmente)
ELANE COELHO LIMA
Coordenadora de Gestão de Pessoas